



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número — Kz: 160,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E. P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa».	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.	
		Ano		
	As três séries.	Kz: 440 375,00		
	A 1.ª série	Kz: 260 250,00		
	A 2.ª série	Kz: 135 850,00		
A 3.ª série	Kz: 105 700,00			

IMPrensa Nacional - E. P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2
E-mail-imprenac@ hotmail.com
Caixa Postal N.º 1306

CIRCULAR*Excelentíssimos Senhores:*

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto das respectivas assinaturas no *Diário da República* não serem feitas com a devida oportunidade.

Para que não haja interrupção no fornecimento do *Diário da República* aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que estão abertas a partir desta data até 15 de Dezembro de 2011, as respectivas assinaturas para o ano 2012 pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Os preços das assinaturas do *Diário da República*, no território nacional passam a ser os seguintes:

As 3 séries	Kz: 463 125,00
1.ª série	Kz: 273 700,00
2.ª série	Kz: 142 870,00
3.ª série	Kz: 111 160,00

2. As assinaturas serão feitas apenas no regime anual.

3. Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz: 95 975,00 que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola, E.P. no ano de 2012. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

Observações:

- estes preços poderão ser alterados se houver uma desvalorização da moeda nacional, numa proporção superior à base que determinou o seu cálculo ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos;*
- as assinaturas que forem feitas depois de 15 de Dezembro de 2011 sofrerão um acréscimo de uma taxa correspondente a 15%;*
- aos organismos do Estado que não regularizem os seus pagamentos até 15 de Dezembro do ano em curso não lhes serão concedidas a crédito as assinaturas do *Diário da República*, para o ano de 2012.*

SUMÁRIO**Presidente da República****Decreto Presidencial n.º 266/11:**

Autoriza a Ferrangol — P&P, Lavulo Empreendimento, S. A. e Chipindo Company Gold, S. A. a integrar a parceria público privada, com a finalidade de efectuar a prospecção, a pesquisa, o reconhecimento, a exploração e a comercialização de ouro.

Decreto Presidencial n.º 267/11:

Approva o Memorando de Entendimento do gás natural, entre o Ministério dos Petróleos da República de Angola e o Ministério dos Petróleos e Gás Natural da República da Índia.

Decreto Presidencial n.º 268/11:

Approva o Acordo de Cooperação entre a República de Angola e a República da África do Sul no domínio da ciência e tecnologia.

Decreto Presidencial n.º 269/11:

Extingue a Comissão de Gestão da ANIP, criada através do Decreto Presidencial n.º 119/08, de 13 de Dezembro e nomeia para um mandato de três anos, o Conselho de Administração da ANIP.

Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 741/11:

Exonera Vieira dos Santos Caluanga, NIP 48077393 Tenente-Coronel do cargo de Adjunto Técnico da Repartição de Património da Direcção Nacional de Administração e Finanças.

Ministério dos Petróleos

Despacho n.º 742/11:

Nomeia África Liberta Vasconcelos Quaresma Neto, para em comissão de serviço exercer as funções de Técnico Superior de 2.ª classe.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 266/11

de 24 de Outubro

Considerando a importância dos recursos minerais para o desenvolvimento sócioeconómico do País;

Tendo em conta a necessidade de se promover e incentivar, a participação de investidores privados na diversificação e desenvolvimento da indústria mineira nacional;

Considerando a necessidade de se dar o devido aproveitamento económico ao jazigo de ouro localizado no Município do Chipindo, área de Bambi, Província da Huíla;

Considerando que a Sociedade Lavulo - Empreendimentos, S. A., empresa de direito angolano é detentora do Título de Concessão de Terras nessa área, para fins agro-pecuários;

Considerando que a Chipindo Company Gold, S. A., empresa de direito angolano, tem como objectivo conjugar esforços para desenvolver um projecto de grande dimensão;

Tendo essas empresas solicitado a concessão dos direitos mineiros de prospecção e exploração de ouro na mesma área;

Considerando que a Ferrangol-P&P participa nesse projecto, como forma de contrapartida pela concessão dos direitos mineiros, sem prejuízo do disposto na lei sobre a subsequente negociação.

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Artigo 1.º — É a Ferrangol-P&P, autorizada a integrar a parceria público privada a ser constituída entre as empresas acima referidas com a finalidade de efectuar a prospecção, a

pesquisa, o reconhecimento, a exploração e a comercialização de ouro.

Artigo 2.º — Na parceria a constituir sob forma de sociedade por quotas, a participação dos sócios tem a seguinte distribuição:

- | | |
|--------------------------------|-----|
| a) Ferrangol-P&P | 30% |
| b) Lavulo Empreendimento, S.A. | 60% |
| c) Chipindo Company Gold, S.A. | 10% |

Artigo 3.º — É autorizado o Ministério da Geologia e Minas e da Indústria, nos termos da legislação em vigor, a conceder os direitos mineiros de prospecção, pesquisa e reconhecimento de ouro na região do Bambi, Chipindo à sociedade a constituir, em conformidade com o estabelecido no artigo 2.º deste Decreto Presidencial, na área com as seguintes coordenadas:

Vértice	Latitude	Longitude
A	13° 41' 40''S	15° 45' 00''E
B	13° 41' 40''S	15° 50' 00''E
C	14° 03' 20''S	15° 40' 00''E
D	14° 03' 20''S	15° 30' 00''E
E	13° 58' 20''S	15° 30' 00''E

Artigo 4.º — O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 28 de Setembro de 2011.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Outubro de 2011.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

ANEXO A

Descrição da Área do Contrato

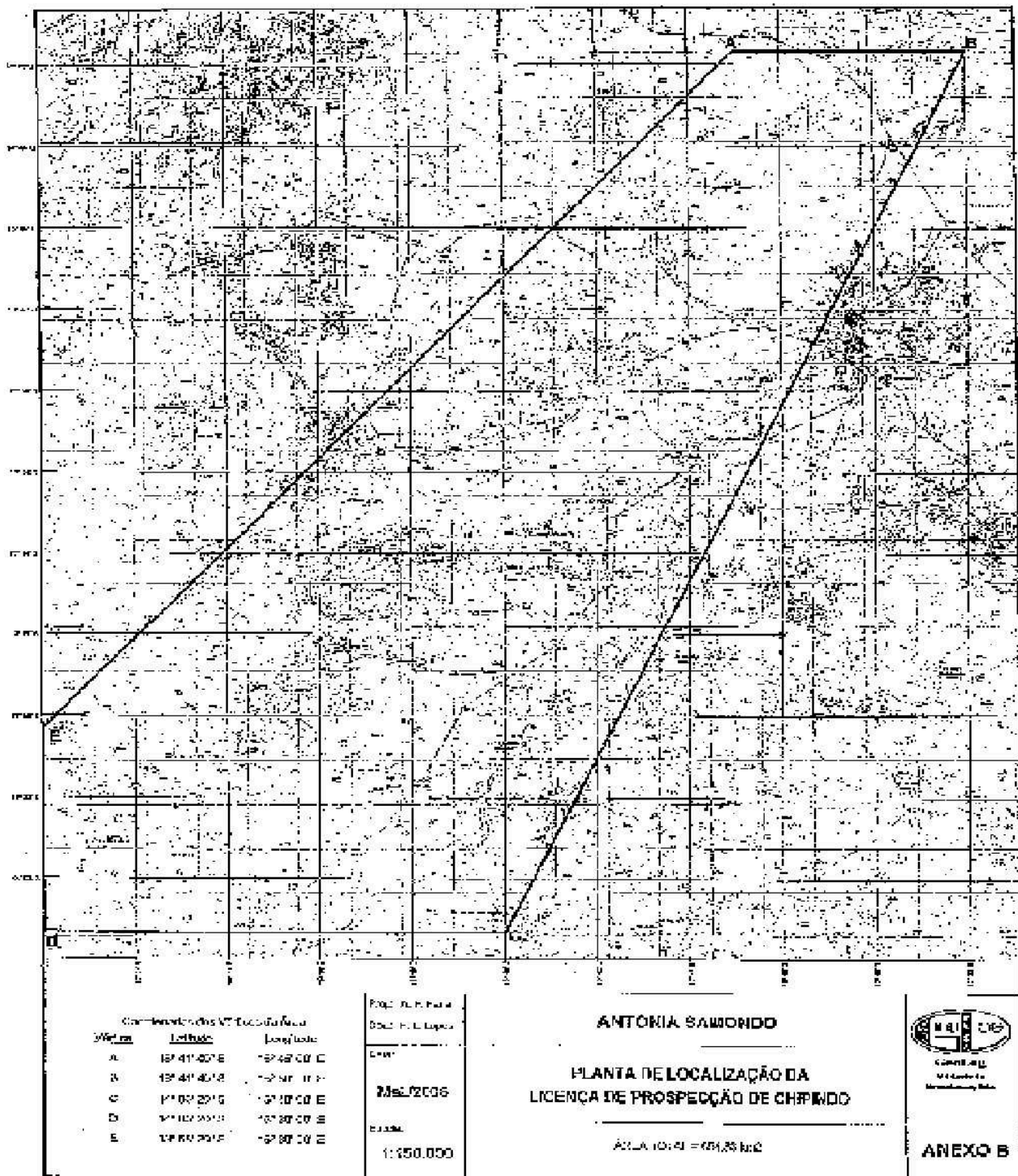
A área de prospecção localizara-se integralmente no Município de Chipindo, Província da Huíla.

É delimitada pelo polígono A-B-C-D-E, sendo estes vértices definidos pelas seguintes coordenadas geográficas:

Vértice	Latitude	Longitude
A	13° 41' 40" S	15° 45' 00" E
B	13° 41' 40" S	15° 50' 00" E
C	14° 03' 20" S	15° 40' 00" E
D	14° 03' 20" S	15° 30' 00" E
E	13° 58' 20" S	15° 30' 00" E

A Superfície total englobada por este polígono é da 664,33km².

A área de prospecção é alongada na direcção NE-SW, segundo a qual apresenta a sua máxima extensão, de cerca de 50 km. E mais estreita a NE, com uma largura de cerca de 9km e alarga para SW, onde atinge uma largura máxima de cerca de 22km.



ANEXO C

Plano Geral de Prospeção e Pesquisa**INTRODUÇÃO**

A área de prospeção de Chipindo, localizada no Planalto Central e em pleno Escudo Angolano, é caracterizada geologicamente pela ocorrência de séries sedimentares (marinhas e terrígenas), vulcânicas e vulcanosedimentares que datam do Proterozóico inferior (2150 a 1800 MA), rodeadas e em contacto com rochas intrusivas granitóides ligeiramente mais recentes (1550 MA).

O metamorfismo regional é de modo geral fraco. Por outro lado, nas orlas de contacto das diversas formações com os granitos, observam-se também fenómenos típicos de metamorfismo de contacto, embora sem grande desenvolvimento regional.

A tectónica é dominada por desdobramentos de eixos NE-SW, com mergulhos predominantes para SW, a que se associam algumas falhas compressivas (cavalgamentos, carreamentos). Numa fase tectónica tardia, de natureza frágil, foram originadas fracturas abertas (tectónica distensiva), assim como falhas do tipo desligamento e ainda alguns cizalhamentos.

Tendo-se consumado a sua cratonização a partir do Proterozóico médio, a região sofreu desde então uma sequência de ciclos de levantamento-erosão-peneplanização, com particular incidência a partir do Mesozóico.

Cobrindo parte considerável do embasamento da região, encontram-se extensos, porém pouco expressos, depósitos detríticos de idade Terciária a Quaternária e que compreendem eluviões, coluviões e aluviões.

Este enquadramento geológico é reconhecido como favorável para a ocorrência de jazigos minerais polimetálicos diversos, onde podem ocorrer concentrações, de possível interesse económico, de metais como o cobre, o chumbo, o zinco, o estanho, o titânio, o ferro, o manganês, o ouro, a prata e o bário.

Estes jazigos polimetálicos podem ser de três tipos distintos, nomeadamente:

Jazigos primários do tipo disseminado. Hospedados pelas séries sedimentares e vulcanosedimentares regionais, eventualmente reconcentrados pela influência da tectónica, do metamorfismo e do magmatismo granítico.

Jazigos primários do tipo filoneano, associados especialmente aos acidentes tectónicos distensivos e aos cizalhamentos, provavelmente relacionados geneticamente com a intrusão do magma granítico, assim como possivelmente dependendo das séries regionais como fornecedores principais do seu conteúdo metalífero.

Jazigos secundários detríticos, dos tipos eluvião, coluvião e ou aluvião, resultantes da erosão das formações primárias e concentração de alguns dos seus metais em armadilhas localmente encontradas nos depósitos detríticos (placers).

O conhecimento do enquadramento geológico referido, assim como desta diversidade de jazigos minerais possíveis, dita a estratégia de prospeção a implementar na área de Chipindo, e, conseqüentemente o programa de trabalhos de prospeção a desenvolver durante o período inicial do Contrato de Licença de Prospeção.

1 — PLANO GERAL DE PROSPECÇÃO E PESQUISA**1.1 — Programa de Trabalhos**

Do conhecimento geológico de que se dispõe, à data, sobre a área de prospeção de Chipindo, são programados desde já os seguintes trabalhos de prospeção e pesquisa, para os três anos do período iniciais do Contrato de Licença de Prospeção.

1.º Ano

A estratégia de prospeção a implementar durante o primeiro ano de actividades na área do Chipindo orientar-se para a aquisição de conhecimento geológico-mineiro profundo sobre a área, a constituição de uma boa base de dados digital, a preparação de elementos de base para os trabalhos de prospeção e pesquisa, a organização da logística para a realização dos trabalhos de campo, a realização de levantamentos de prospeção regional (geológica, geofísica e geo-

química) e o início da inventariação das ocorrências minerais conhecidas na área.

Neste contexto estão previstos, nomeadamente, os seguintes trabalhos:

Compilação e integração de todos os dados geológico-mineiros disponíveis sobre a área, resultantes de trabalhos anteriores, sua análise e síntese; conclusões relevantes para o desenvolvimento do presente projecto de prospecção;

Constituição da base de dados digital em SIG, compreendendo todos os dados topográficos, geográficos, geológicos, estruturais, de prospecção, mineiros etc., coligidos sobre a área. Esta base de dados é ulteriormente mantida actualizada, mediante a constante integração dos novos dados adquiridos durante o desenvolvimento do projecto de prospecção;

Produção de mapa de base topográfico, hidrográfico e toponímico digital, georeferenciado, a partir de elementos disponíveis para utilização nos trabalhos de campo (programação, orientação, execução) e na projecção e interpretação de dados geológicos e dos resultados obtidos da prospecção;

Detecção remota: Interpretação fotogeológica baseada em fotografias aéreas com estereoscopia e análise de imagens de satélite. Estes trabalhos orientam-se para: (1) apoio na produção da carta geológica da área; (2) identificação de estruturas geológicas importantes; (3) detecção de zonas favoráveis à ocorrência de mineralização primária ou de jazidas secundárias;

Logística: Montagem de acampamento (s) em zona (s) estrategicamente posicionada (s), a definir, para utilização nas campanhas de trabalhos de campo; abertura e ou reabilitação de acessos principais.

Cartografia geológica regional: produção de carta geológica e estrutural de base relativa à área de prospecção, através de levantamentos de campo, apoiados na interpretação fotogeológica. Esta

cartografia permite orientar os trabalhos de prospecção subsequentes, assim como interpretar os seus resultados numa base científica;

Levantamentos geofísicos aéreos: Cobertura da totalidade da área de prospecção com levantamento geofísico aeromagnético e aeroradiométrico; produção de carta aeromagnética e radiométrica da área de prospecção, interpretação e selecção de áreas favoráveis à ocorrência de mineralização.

Levantamento geoquímico regional, com amostragem de sedimentos fluviais e análise multielementar das amostras;

Inventariação das ocorrências minerais primárias e secundárias, conhecidas na área; com base nos dados compilados, são realizadas visitas de reconhecimento a todas as ocorrências minerais procedendo-se à sua caracterização mediante realização de:

o Cartografia geológica expedita da zona mineralizada, tendo em vista a caracterização geológica e estrutural da ocorrência;

o recolha de amostragem geoquímica e ou para determinação de teores da mineralização;

o realização de trabalhos de pesquisa por sanjas e/ou poços, onde necessário para a caracterização geológica e amostragem da ocorrência;

o avaliação geológico-mineira preliminar de cada ocorrência e estimativa das suas reservas mineiras potenciais, conclusão relativamente ao seu interesse económico e programação de trabalhos para o prosseguimento da sua investigação.

Análise de resultados: conclusão do programa de trabalhos do 1.º ano com a realização de uma análise integrada de todos os resultados obtidos, selecção de zonas e alvos para o prosseguimento da prospecção no 2.º ano, delimitação da estratégia e detalhe dos métodos de prospecção a implementar na sua investigação.

2.º Ano:

No segundo ano a estratégia de prospecção a implementar na área de Chipindo desdobra-se em duas linhas de acção principais, ambas baseadas nos resultados dos trabalhos de prospecção realizados durante o primeiro ano, nomeadamente: a investigação das ocorrências minerais já identificadas e seleccionadas, por um lado; e o prosseguimento da prospecção regional e investigação dos alvos por ela indicados, por outro.

a) Ocorrências Minerais:

Prosseguimento da investigação das ocorrências minerais já conhecidas e cujo potencial mineiro foi confirmado no 1.º ano, mediante a realização dos seguintes trabalhos:

- Cartografia geológica e estrutural de detalhe da ocorrência mineral e zona englobante, a fim de permitir a caracterização geológica e estrutural, e a modelação tridimensional da jazida;
- Levantamentos geoquímicos e ou geofísicos de detalhe cobrindo a zona mineralizada, a determinar consoante o tipo de jazida e o seu enquadramento geológico;
- Realização de trabalhos de pesquisa por sanjas e ou poços;
- Realização de sondagens mecânicas destrutivas pouco profundas, para investigação das ocorrências secundárias e ou a zona de alteração das ocorrências primárias;
- Realização de sondagens mecânicas (destrutivas e ou carotadas) profundas, para investigação em profundidade da mineralização Primária detectada em sanjas/poços e ou sondagens pouco profundas e caracterização da sua geologia, mineralogia, estrutura e teores;
- Recolha de amostragem representativa das jazidas para determinação de teores da mineralização;
- Estudos mineralógicos e petrográficos sobre amostragem recolhida das ocorrências mineralizadas;
- Estimação de reservas minerais prováveis e possíveis relativa a cada ocorrência; avaliação do seu interesse económico, e programação de trabalhos para o prosseguimento da sua investigação.

b) Prospecção Regional:

Prosseguimento da prospecção regional iniciada no 1.º ano, mediante a realização de levantamentos regionais em zonas indicadas como favoráveis e de levantamentos de detalhe para investigação de alvos seleccionados (anomalias ou ocorrências minerais detectadas), incluindo a realização dos seguintes trabalhos:

- Prospecção geológica regional, particularmente concentrada nas zonas favoráveis indicadas pelos trabalhos realizados no 1º ano.
- Levantamentos geoquímicos e ou mineralométricos regionais (incluindo a amostragem de sedimentos fluviais, solos e rochas) cobrindo as zonas favoráveis da área de prospecção.
- Levantamentos geofísicos de solo (métodos magnéticos, eléctricos e ou electromagnéticos) localizados sobre estruturas detectadas, susceptíveis de controlarem a ocorrência de mineralização;
- Realização de trabalhos de pesquisa por sanjas, poços e ou sondagens mecânicas pouco profundas, para investigação geológica e amostragem das anomalias e outros alvos indicados pelos trabalhos de prospecção geológica, geoquímica e ou geofísica;
- Recolha de amostragem representativa de cada ocorrência mineral, para determinação de teores da mineralização;
- Avaliação preliminar do interesse geológico-mineiro de cada alvo ou anomalia detectado/investigado e estimativa do seu potencial de reservas mineiras; conclusão relativamente ao seu interesse e programação de trabalhos para o prosseguimento da sua investigação.

3.º Ano:

Neste ano prossegue-se a investigação das ocorrências minerais cujo potencial mineiro foi confirmado no 2.º ano, assim como das anomalias e outros alvos indicados pela prospecção regional realizada no mesmo ano. Tal investigação é

conseguida mediante uma intensificação dos trabalhos de prospecção e pesquisa de detalhe e de avaliação geológico-mineira, concentrados quer nas ocorrências quer nas anomalias, incluindo nomeadamente a realização de:

Cartografia geológica e estrutural de detalhe, tendo em vista a caracterização geológico-mineira e a modelação tridimensional da jazida;

Levantamentos geoquímicos e ou mineralométricos de detalhe (incluindo sedimentos fluviais, solos e rochas) para investigação das anomalias geoquímicas/mineralométricas indicadas pelos levantamentos regionais;

Levantamentos geofísicos de solo (métodos magnéticos, eléctricos e ou electromagnéticos) localizados sobre as ocorrências e alvos seleccionados, para auxiliar na caracterização estrutural e morfológica da jazida e formações de cobertura;

Campanha de trabalhos de pesquisa por sanjas, poços e ou sondagens mecânicas pouco profundas, em malha, para a cubicagem e amostragem das jazidas secundárias;

Campanha de sondagens mecânicas (destrutivas e ou carotadas) em malha, para dimensionamento em profundidade das jazidas e alvos de mineralização primária, sua caracterização geológica, mineralógica e estrutural, amostragem para determinação de teores e estudos mineralógicos e modelação tridimensional para efeitos de cálculos de reservas;

Estudos mineralógicos e petrográficos; ensaios mineralúrgicos;

Modelação tridimensional das jazidas; cálculos de reservas mineiras; avaliação económica;

Estudos de projecto de engenharia, de impacto ambiental e de viabilidade económica.

Este programa de trabalhos pode sofrer alterações, em particular nos trabalhos previstos para o 2.º e 3.º anos, por força de ajustamentos eventualmente necessários, ditados pelos resultados obtidos do (s) ano (s) anteriores.

1.2. CRONOGRAMA

A calendarização prevista dos diversos trabalhos, propostos para os três anos do período inicial do Contrato Administrativo de Licença de Prospeção, é representada no cronograma seguinte (Quadro 1).

Trabalhos	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano
1 — Compilação e avaliação de dados existentes...	■		
2 — Constituição de base de dados digital ...	■	■	■
3 — Produção de mapa de base topográfico ...	■		
4 — Detecção remota ...	■	■	
5 — Montagem de acampamentos, vias de acesso...	■		
6 — Cartografia e prospeção geológicas ...	■	■	■
7 — Inventariação de ocorrências minerais...	■	■	■
8 — Levantamentos geofísicos ...	■	■	■
9 — Levantamentos geoquímicos/mineralométricos.	■	■	■
10 — Pesquisa por sanjas e/ou poços. ...	■	■	■
11 — Sondagens destrutivas e/ou carotadas ...		■	■
12 — Modelação de jazidas, cálculos de reservas.			■
13 — Estudos mineralógicos e mineralúrgicos.		■	■
14 — Integração e avaliação de resultados obtidos. ...		■	■
15 — Estudos de projecto e de viabilidade.....			■

1.3. ORÇAMENTO

Prevê-se, para a execução dos diversos trabalhos de prospeção, pesquisa e avaliação, propostos para o triénio do período inicial do Contrato Administrativo de Licença de Prospeção, um orçamento total máximo de USD 2 000 000,00.

Este orçamento total é desdobrado nos seguintes orçamentos anuais máximos:

- 1.º ano: USD 610 000,00
- 2.º ano: USD 640 000,00
- 3.º ano: USD 750 000,00

Estes orçamentos anuais são detalhados pelas diversas categorias de custo, conforme se apresenta no Quadro 2.

Área de Prospecção de Chipindo

Quadro 2

Orçamento para os três anos do período inicial do Contrato

Item	1.º ano	2.º ano	3.º ano
	USD	USD	USD
1 — Pessoal (salário, benefícios, formação).	50 000,00	80 000,00	80 000,00
2 — Consultores especialistas e prestadores de serviços técnicos, externos.	40 000,00	55 000,00	65 000,00
3 — Geofísica – empreiteiros e consultores externos.	240 000,00	75 000,00	54 000,00
4 — Laboratório – preparação e análise de amostra, ensaios mineralúrgicos.	57 000,00	75 000,00	82 000,00
5 — Sondagens – empreiteiros externos.	0,00	125 000,00	270 000,00
6 — Empreiteiros diversos (escavadores, etc.)	54 000,00	105 000,00	82 000,00
7 — Equipamentos para trabalhos de gabinete e de campo (incluindo viatura).	93 000,00	20 000,00	8 000,00
8 — Consumíveis e serviços externos diversos.	8 000,00	8 000,00	12 000,00
9 — Viagens e deslocações; alojamento, alimentação.	18 000,00	22 000,00	22 000,00
10 — Custos administrativos e de gestão.	50 000,00	75 000,00	75 000,00
Total	610 000,00	640 000,00	750 000,00

A realização integral destes orçamentos máximos está dependente da obtenção de resultados favoráveis, i.e., da descoberta de anomalias, ocorrências minerais e outros alvos de prospecção que, pelo seu potencial geológico-mineiro justifiquem a realização plena dos trabalhos programados. Por esta razão se propõe, como "Investimentos Mínimos Obrigatórios" estabelecidos pelo Contrato Administrativo de Licença de Prospecção, apenas cerca de terços dos valores respectivos para cada ano.

ANEXO D

Plano Geral de Formação de Pessoal

Para a execução do programa geral de trabalhos de prospecção e pesquisa que se propõe realizar na área de Chipindo, a empresa conta com:

1. Uma equipa de pessoal técnico especializado próprio da empresa, a constituir mediante a contratação de técnicos angolanos com formação, de nível superior e médio, em ciências geológicas e prospecção mineira.

2. O apoio de consultores especialistas internacionais e prestadores de serviços técnicos especializados, de alto gabarito e com vasta experiência na indústria mineira internacional.

3. Os serviços de firmas internacionais especializadas e de reconhecido mérito, na realização de empreitadas dos levantamentos geofísicos (aéreos ou terrestres) e das campanhas de sondagens (carotadas ou destrutivas).

4. Os serviços de empreiteiros nacionais de movimentação de terras, a utilizar quer na reabilitação/abertura de caminhos de acesso, quer nas campanhas de abertura de sanhas e poços.

5. Os serviços de laboratórios internacionais especializados na análise de rochas, solos, sedimentos e minérios, de competência e idoneidade internacionalmente reconhecida.

6. Uma equipa de pessoal administrativo e de gestão e de organização e apoio logístico, a constituir mediante a contratação de pessoal angolano experiente nos referidos domínios.

7. Uma equipa de pessoal indiferenciado local, de contratação sazonal, para efeitos de auxílio na realização dos diversos trabalhos de campo.

Do ponto de vista da criação de emprego para pessoal angolano, durante o projecto de prospecção e pesquisa, além dos funcionários e dos empreiteiros a contratar directamente pela própria empresa (incluídos nos pontos 1, 4, 6 e 7 supra), prevê-se ainda a criação de emprego indirecto, através da necessidade óbvia de contratação de pessoal angolano (quer especializado quer indiferenciado) por parte dos empreiteiros a contratar pela empresa para a prestação de serviços especializados (referidos nos pontos 2 e 3 supra).

A empresa, bem como todos os seus agentes, colaboradores e empresas subcontratadas, envidam um esforço permanente no sentido da formação, especialização e promoção profissionais dos seus funcionários angolanos, numa perspectiva de, a médio prazo, minimizar a necessidade de

recurso a técnicos e profissionais estrangeiros. Tal esforço é efectivado mediante a realização de:

Por um lado, uma formação continua *on-job*, garantida e implementada pelos consultores e técnicos internacionais, de elevado *know-how* especializado, durante as suas estadias em Angola, quando contratados pela empresa para a orientação, supervisão e interpretação dos vários trabalhos do projecto de prospecção;

Por outro lado, a organização da frequência, por parte dos funcionários da empresa, de cursos e acções de formação técnica específica e que podem incluir quer acções organizadas em Angola quer a frequência de acções de formação fora do território angolano, em qualquer dos casos plenamente custeados pela empresa.

Ultrapassada a fase inicial (de três anos), do Contrato Administrativo de Licença de Prospecção e desde que garantidas as descobertas que justifiquem o prosseguimento da prospecção por mais dois anos, até ao termo do Contrato, a empresa aumenta então a sua base laboral nacional, já mais bem treinado, enquanto diminui a sua dependência dos consultores e técnicos estrangeiros.

Finalmente, caso o projecto de prospecção de Chipindo seja bem sucedido — tal como todos nós desejamos — no sentido da efectivação da descoberta de jazigos minerais de viabilidade económica confirmada e o subsequente desenvolvimento de um projecto mineiro moderno e de grandes dimensões, então sim, o projecto de Chipindo constitui um importante pólo de desenvolvimento regional, quer através do elevado número de emprego directo que cria na região, quer através do desenvolvimento e emprego indirecto que cria regionalmente, como resultado da criação de riqueza local.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 267/11
de 24 de Outubro

Reconhecendo as possibilidades de cooperação criadas pelo relacionamento mútuo de longo prazo, crescimento das relações técnicas bilaterais e de projectos económicos comuns entre República de Angola e a República da Índia;

Cientes da importância de uma cooperação bilateral no domínio dos petróleos e do gás para o desenvolvimento das respectivas economias, bem como para a segurança e o bem-estar dos seus povos;

Desejosos de estabelecer um quadro institucional que permita uma maior cooperação para o fortalecimento do sector dos petróleos e gás natural.

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *f*) do n.º 4 do artigo 134.º, da alínea *c*) do artigo 121.º e do n.º 1 do artigo 125.º, todos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Artigo 1.º — É aprovado o Memorando de Entendimento entre o Ministério dos Petróleos da República de Angola e o Ministério dos Petróleos e Gás Natural da República da Índia para a Promoção da Cooperação no Sector dos Petróleos e Gás Natural.

Artigo 2.º — As dúvidas e omissões que se suscitarem na interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

Artigo 3.º — O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 28 de Setembro de 2011.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Outubro de 2011.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 268/11
de 24 de Outubro

As relações de amizade e de cooperação da República de Angola com a República da África do Sul assentam numa base de respeito mútuo dos princípios consagrados na Carta das Organizações das Nações Unidas e das Normas do Direito Internacional;